



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1837 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

Aprova a Resolução nº 10/88, que estima a Receita e fixa Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, para o exercício de 1989.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964 e, considerando a Resolução nº 10/88 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia,

D E C R E T A :-

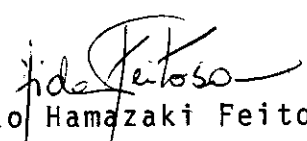
Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 10/88, de 15 de setembro de 1988, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1989, da citada autarquia, em Cz\$ 635.000.000,00 (seiscientos e trinta e cinco milhões de cruzados).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 30 de novembro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia

RESOLUÇÃO Nº 10/88

DICO TEODOR TORNAVOI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA RESOLUÇÃO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM CR\$ 635.000.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES DE CR\$)

ARTIGO 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS FONTES DE RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS QUADROS INTEGRANTES DESTA RESOLUÇÃO E DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....CR\$	1.100.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL.....CR\$	501.700.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....CR\$	2.200.000,00	CR\$ 505.000.000,00-

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....		CR\$ 50.000.000,00-
TOTAL.....		CR\$ 635.000.000,00-

ARTIGO 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SECONDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - QUE APRESENTA O SEGUINTE DESDOBRAMENTO POR ELEMENTO:

DESPESAS CORRENTES

3111 - PESSOAL CIVIL.....CR\$	100.000.000,00	
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....CR\$	25.000.000,00	
3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$	30.000.000,00	
3132 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS...CR\$	356.000.000,00	
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....CR\$	4.000.000,00	CR\$ 515.000.000,00-

DESPESAS DE CAPITAL

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$	50.000.000,00	
4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....CR\$	35.000.000,00	
4192 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES...CR\$	35.000.000,00	CR\$ 120.000.000,00-
TOTAL.....		CR\$ 635.000.000,00-

ARTIGO 4º - PODERÁ O DIRETOR EXECUTIVO EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO), DA RECEITA ESTIMADA (ARTIGO 67 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

ARTIGO 5º - PODERÁ O DIRETOR EXECUTIVO PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ARTIGO 6º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1.989, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SAAR, POMPÉIA, 15 DE SETEMBRO DE 1.988.


- DICO TEODOR TORNAVOI - DIR. EXECUTIVO -

PUBLICADA E REGISTRADA NA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE POMPÉIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1.988.


- AFEGIO ZAMAROLI - DIR. ADMINISTRATIVO -